



ESTADO DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

PARECER TÉCNICO

PARECER: Nº 03/2020

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATORIO Nº: 7/2020-0001**CONTRATO:** 20200003

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, PARA FNS NÃO RESIDÊNCIAIS, SITUADO NA AV. CASTELO BRANCO, 425, MÃO DO RIO (PA), CEP 68.675-000, PARA FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL, no Município de Mãe do Rio Pará, enquadramento Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta do contrato e demais documentações apensas. O referido contrato tem como contratado o Sr. ANTONIO CARLOS DA SILVA FEITOSA, inscrita no CNPJ/ sob o n.º CPF 091.749.312-53, e possui valor total de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 24, inciso X, da Lei supracitada, onde versa que, para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela Lei nº 8.666, de 1993).

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer,

Mãe do Rio 08 de janeiro de 2020.

VÍTOR HUGO PARNAÍBA OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO